



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e demais vereadores:

Tenho a honra de encaminhar aos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que versa sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente em consonância com o que determina os artigos 42 e 43 da Lei n.º 4.320/64 e art. 167 da Constituição Federal.

A abertura do crédito especial ora proposto se justifica tem em vista a contratação de empresa especializada em treinamento e desenvolvimento profissional para formação de professores e profissionais de Serviço de Apoio Escolar, sendo que a fonte de recursos para custear as despesas é o FNDE – SICADI, específico para esta despesa.

Ocorre que não foi previsto no orçamento vigente este fonte de recurso pra despesas relativas a prestação de serviço Pessoa Jurídica.

Ressaltamos que segundo a Lei 4.320/64 os créditos adicionais especiais são aqueles destinados as despesas para as quais não haja dotações orçamentárias específicas. Assim, abre-se um crédito especial para um novo programa, projeto ou atividade conjugado com recursos que lhes sejam destinados e serão sempre autorizados previamente por lei de iniciativa do Executivo e abertos por Decreto do Executivo.

Por tudo dito acima, é que conto com a valiosa colaboração dos Nobres Edis, na apreciação e aprovação do Projeto de Lei em anexo, com a máxima urgência possível.

Atenciosamente


VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 040, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito especial no orçamento financeiro vigente, que tem objetivo de capacitação de profissionais da Secretaria Municipal de Educação PMG-PAR, conforme abaixo discriminados:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
0800							Secretaria Municipal de Educação		
	0802						Fundo Municipal de Educação		
		12					Educação		
			365				Educação Infantil		
				0013			Melhoria e qualidade do ensino e da aprendizagem da rede pública		
					2.027		Manut. Atividades de Coordenação da Educação do Ensino Fundamental e Infantil		
						3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1107	13.500,00
TOTAL DO CRÉDITO									13.500,00

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos orçamentários das anulações nas rubricas das dotações abaixo:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Descrição da Fonte	Valor
0800	0802	12	365	0013	2.027	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1101	MDE	13.500,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO										13.500,00

Art. 3º - Os créditos suplementares serão utilizados na execução do Programa de Trabalho ora incluídos na Programação orçamentária.

Art. 4º - Fica ainda Poder Executivo autorizado a incluir as alterações no PPA - Plano Plurianual, na Lei LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento financeiro do exercício vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, em 28 de novembro de 2018.


VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal